Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 110/2025

Acrescenta alíneas ao inciso I do Art. 8º ao Projeto de Lei nº 110/2025.

Acrescenta alíneas ao inciso I do Art. 8º do Projeto de Lei nº 110/2025, com a seguinte redação:

8º…

I - identificação do imóvel e do contribuinte;

a) A identificação de imóvel beneficiado por obra pública que gere Contribuição de Melhoria deverá constar, de forma destacada, nos carnês ou boletos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto houver obrigação tributária pendente, lançada ou a lançar, em decorrência da respectiva obra.

b) A informação deverá indicar, no mínimo, o nome e a descrição da obra, o ano de execução e a situação da cobrança (lançada, em parcelamento, ou a lançar).

c) No caso de transmissão de propriedade, a anotação também deverá constar das certidões de débitos municipais emitidas para o imóvel.

d) A regulamentação definirá o formato e o destaque da informação nos documentos de arrecadação, de forma a garantir clareza e acesso a potenciais adquirentes do imóvel.

Sala Presidente Tancredo Neves, 19 de agosto de 2023.

Antônio Oliveira
Vereador

Autenticação do documento no site https://citta.click/LPRNlusN utilizando a chave '7CACD4AD'

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca assegurar transparência, clareza e responsabilidade na cobrança da Contribuição de Melhoria, determinando que sua identificação conste, de forma destacada, nos carnês e boletos do IPTU, bem como nas certidões de débitos municipais.

Hoje, o contribuinte muitas vezes é surpreendido por cobranças que não ficam evidentes nos documentos oficiais, o que gera insegurança, falta de clareza e até litígios desnecessários. Ao vincular a cobrança à identificação direta da obra que lhe deu origem, a medida fortalece o direito à informação, princípio fundamental da administração pública.

Além de resguardar o atual proprietário, a emenda também protege os futuros adquirentes de imóveis, que poderão ter acesso claro e prévio à existência de obrigações pendentes, evitando que assumam encargos inesperados.

Trata-se, portanto, de um avanço em publicidade dos atos administrativos, justiça tributária e proteção do cidadão, que não pode ser penalizado pela falta de informação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/LPRNlusN utilizando a chave '7CACD4AD'

CÂMARA DE VEREADORES DE

LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106

10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (7CACD4AD) no site: https://citta.click/LPRNlusN

EMENDA		Autenticação
Protocolo 004114 de 19/08/2025 11:18:59		
Documento	**Processo**	
000001 / 2025	-	7CACD4AD

Assinatura Eletrônica Simples

Assinado Eletronicamente

Identificação: ANTÔNIO OLIVEIRA

CPF: 012***.***10

Assinado em: 19/08/2025 10:56:46

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.459626, -51.971918

Hash do documento (SHA-256): 95fdfad7f0d799809fcb25b2d31d5639428e0d8b5c3250e8040c33266dd29b32

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.